



## Ministério da Ciência e Tecnologia

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 114, DE 2 DE MARÇO DE 2005

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º. Conceder autorização ao Dr. [REDACTED]

[REDACTED] para realizar Expedição Científica no âmbito do Projeto intitulado "Estudos taxonômicos das plantas que dispersam suas sementes no mar" (Processo CMC nº 044/04), compreendendo atividades nos Estados do Rio de Janeiro, Pernambuco, Pará e Santa Catarina, em parceria com a instituição estrangeira Chiba University, Japão, representada pelo Dr. TADASHI KAJITA, contraparte estran-

geira, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 2º. Conceder autorização aos pesquisadores estrangeiros abaixo indicados para, sob a responsabilidade da contraparte brasileira, ingressarem no País e participarem do Projeto a que se refere o artigo anterior.

Pesquisador	Nacionalidade	Instituição
TADASHI KAJITA	Japonesa	Faculty of Science, Chiba University
KOJI TAKAYAMA	Japonesa	Botanical Gardens, The University of Tokyo

Art. 3º A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria/MCT nº 55, de 14 de março de 1990.

Art. 4º. A remessa de material ao exterior será realizada de conformidade com as disposições constantes do art. 19 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CAMPOS

### FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS ÁREA FINANCEIRA E DE CAPTAÇÃO

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 1º de março de 2005

Objeto: Comprometimento orçamentário do FNDCT nº 14/2005

O Superintendente da Área Financeira e de Captação, no uso de suas atribuições conferidas pela RES/DIR/0084/00, resolve: comprometer o orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	NUMERO CONVENIO	NUMERO EMPENHO	VALOR EMPENHO	VIGENCIA CONVENIO
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí -Professor Afonso Sena Gonçalves	1366/04	2005ne000154	130.450,00	06/12/2006

A eficácia do presente despacho fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO DE NIELANDER RIBEIRO

### LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

#### PORTARIA Nº 36, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005

Aplicação de penalidade.

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC, com fundamento no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, decide aplicar a penalidade de multa, no valor de 6.000,00 (seis mil reais) à empresa SOS Norte Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.645.844/0001-88, por ter esta deixado de efetuar a totalidade do fornecimento contratado através da Autorização de Fornecimento nº 131/2004, de 27 de agosto de 2004, infringindo dispositivos contratuais e legais, conforme comprovado no processo administrativo LNCC nº 0161/2004.

MARCO ANTONIO RAUPP

## Ministério da Cultura

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 22, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005 (\*)

Dispõe sobre a convocação de entidades associativas de setores culturais e artísticos e as representativas do empresariado para participar de processo de habilitação destinado a compor a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 36 do Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995, resolve:

Art. 1º - Convocar as entidades associativas de setores culturais e artísticos e as representativas do empresariado, todas de âmbito nacional, para participarem do processo de habilitação de instituições que constituirão os diversos grupos responsáveis pela indicação dos membros que comporão, na qualidade de representantes, a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC, em conformidade com o que dispõe o art. 36 do Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995.

§ 1º - Para os fins desta Portaria, entidades associativas de setores culturais e artísticos, são aquelas instituições civis sem fins lucrativos, que congregam pessoas físicas ou jurídicas, criadas com o objetivo de representar as áreas culturais, artísticas e seus segmentos e profissionais, atuando e/ou dispondo de associados nas cinco regiões administrativas do país

§ 2º - As entidades culturais e artísticas enquadrar-se-ão nos seguintes segmentos e áreas:

I - artes cênicas, teatro, dança, circo, ópera, mímica e gêneros;

II - produção cinematográfica, videográfica, discográfica e rádio e televisão educativas e culturais de caráter não comercial;

III - música;

IV - artes plásticas, artes visuais, artes gráficas e filatelia;

V - patrimônio cultural, cultura negra, cultura indígena, folclore e artesanato;

VI - humanidades, inclusive literatura e obras de referência.

Art. 2º - As entidades de que trata o artigo anterior, interessadas em participar do processo seletivo dos membros a serem indicados para compor a CNIC, em conformidade com o que dispõe o art. 36 do Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995, deverão formalizar essa intenção ao Ministério da Cultura até o dia 16 de março de 2005, devidamente acompanhada dos respectivos estatutos, dos relatórios anuais de atividades relativos aos anos de 2002 a 2004 e de duas declarações ou manifestações de pessoas físicas ou jurídicas renomadas, atestando o papel e a eficiência da entidade no seu campo de atuação.

§ 1º - Os documentos aludidos no caput deste artigo deverão ser encaminhados, em envelope lacrado, à Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura, com o seguinte endereçamento:

MINISTÉRIO DA CULTURA  
Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura  
Processo Seletivo da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura  
Caixa Postal n. 9622  
Brasília / DF CEP: 70.312-970

§ 2º - Os documentos encaminhados fora do padrão discriminado no parágrafo anterior serão desconsiderados;

§ 3º - Os documentos encaminhados deverão ser originais ou cópias autenticadas, não sendo aceitas cópias de autenticações;

§ 4º - Dúvidas poderão ser dirimidas pelo telefone (061) 316.2333 ou pelo fax (061) 223.4210.

Art. 3º - Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, após procedida a análise documental e da apreciação pela Consultoria Jurídica/MinC, o Ministério da Cultura publicará em Diário Oficial da União até o dia 31 de março de 2005, a relação das entidades que estarão habilitadas a indicar representantes de suas respectivas áreas, para comporem a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC.

Art. 4º - Na hipótese de a entidade associativa representar mais de uma área, esta poderá ser habilitada pelo Ministério da Cultura, desde que manifestem o seu interesse e que aprovelem sua atuação em cada uma delas.

Art. 5º - Após a publicação dos nomes das entidades habilitadas, estas deverão articular-se para, de comum acordo, em local previamente definido, em processo aberto e democrático, escolherem seus representantes em cada área.

§ 1º - O resultado do processo de indicação dos nomes dos representantes que comporão a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC, deverá ser comunicado ao Ministério da Cultura até o dia 15 de abril de 2005, acompanhado da respectiva ata dos trabalhos devidamente registrada em cartório;

§ 2º - Caso não ocorra a indicação no prazo estipulado no parágrafo anterior, a escolha caberá ao Ministro de Estado da Cultura, conforme o disposto no § 8º do art. 36 do Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995.

Art. 6º - Os atuais representantes das entidades associativas de setores culturais e artísticos que se encontrem no exercício do primeiro mandato poderão ser reconduzidos, caso haja interesse por parte das instituições habilitadas, as quais deverão se manifestar formalmente nesse sentido.

Parágrafo único - A recondução de que trata este artigo dar-se-á nos termos do Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995, obedecendo aos procedimentos previstos nesta Portaria.

Art. 7º - As entidades representativas do empresariado nacional deverão, na forma e prazos estabelecidos nos artigos anteriores, escolher e indicar seus representantes para compor a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura.

Art. 8º - Fica vedado às entidades habilitadas a indicar os membros da CNIC, bem como aos seus próprios membros, a apresentação de projetos culturais no Ministério da Cultura.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO PASSOS GIL MOREIRA

(\*) Republicada por ter saído, no DOU nº 41, de 2-3-2005, Seção 1, pág. 11, com incorreção no original.

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 80, DE 2 DE MARÇO DE 2005

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA, Substituta, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso I, do Decreto nº 1494, de 17 de maio de 1995, resolve:

Art. 1.º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELLA PESSÔA DE AZEVEDO MADEIRA

#### ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)  
04 2287 - Império  
Aveia Comica Produções Artísticas Ltda.  
CNPJ/CPF: 02.135.019/0001-70  
Processo: 01400.002666/04-94  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 1.838.032,50  
Prazo de Captação: 01/03/2005 a 31/12/2005

04 6132 - Pinhão Cultural 2005 - Shows de Dança  
Fundação Cultural de Lages  
CNPJ/CPF: 06.193.861/0001-10  
Processo: 01400.010263/04-19  
SC - Lages  
Valor do Apoio R\$: 1.176.368,60  
Prazo de Captação: 01/03/2005 a 31/12/2005

04 0705 - Minha Vida de Solteiro  
Ricardo Trindade Barreto-ME  
CNPJ/CPF: 70.069.299/0001-16  
Processo: 01400.001027/04-10  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 303.050,00  
Prazo de Captação: 01/03/2005 a 31/12/2005

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)  
04 6509 - Pró-Música em Concerto - Temporada 2005  
Cora Pavan de Oliveira Capparelli  
CNPJ/CPF: 418.533.856-20  
Processo: 01400.011057/04-26  
MG - Uberlândia  
Valor do Apoio R\$: 99.601,53  
Prazo de Captação: 01/03/2005 a 31/12/2005

ÁREA: 4 ARTES PLÁSTICAS - (ART. 18)  
04 1823 - Cartas  
Alfredo Brasil Xavier Aquino  
CNPJ/CPF: 176.188.860-91  
Processo: 01400.001860/04-52  
RS - Porto Alegre  
Valor do Apoio R\$: 19.990,70  
Prazo de Captação: 01/03/2005 a 31/12/2005